

#	NOME DA CRIANÇA ABRUEVADA	DATA DE NASCIMENTO	SÉRIE/ANO	CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	NOME DO RESPONSÁVEL	BAIRRO DE RESIDÊNCIA	UNIDADE ESCOLAR DE PREFERÊNCIA
1	A L B D S	03/08/2021	BERÇÁRIO II	NÃO	JAILMA MARIA DA SILVA	INDEPENDENTE	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
2	J G D S C	16/05/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	WESLLANE ISMAELA LIMA CAPITULINO	DEUS É FIEL (LOT: EL SHADAY / LOT: P	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
3	L S R	07/07/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	ROSINEIDE MARIA DA SILVA COSTA	PRÍNCIPE DA PAZ (LOT: DEUS É FIEL I	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
4	L L D S S	16/03/2021	PRÉ ESCOLA I	NÃO	DANIELA DE SOUZA PEREIRA SILVA	DEUS É FIEL (LOT: EL SHADAY / LOT: P	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
5	E D F S	10/08/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	MARIA EDUARDA FELIX DE ANDRADE LIM	COLORADO (LOT: MONTE VERDE I / LO	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
6	G R X S	24/05/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	EDJA DIONIZIA DOS SANTOS	PRÍNCIPE DA PAZ (LOT: DEUS É FIEL I	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
7	D N S	04/03/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	ROSEANE DA SILVA BETO MARIN	COLORADO (LOT: MONTE VERDE I / LO	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
8	L V D S	15/04/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	ELISAMA RUTH DOS SANTOS	DEUS É FIEL (LOT: EL SHADAY / LOT: P	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
9	M H F A D S	30/11/2020	PRÉ ESCOLA I	NÃO	ALINE BRUNA DOS SANTOS	CENTRO	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
10	A H D S S	09/05/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	ALINE BRUNA DOS SANTOS	CENTRO	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
11	A B M L A	12/09/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	PRÍNCIPE DA PAZ (LOT: DEUS É FIEL I	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
12	M L S D S	13/04/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	JÚLIA ROBERTS DA SILVA	COQUEIRAL	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
13	G J G D S	12/08/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	THAIS PEREIRA DA SILVA	DEUS É FIEL (LOT: EL SHADAY / LOT: P	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
14	W G P D S	17/06/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	CELIANE MARIA DA SILVA	PRÍNCIPE DA PAZ (LOT: DEUS É FIEL I	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
15	G S A D S	17/05/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	DEUS É FIEL	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
16	C D D S S	04/04/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	NATALY JANAINA DE SOUZA ARAÚJO	INDEPENDENTE	CRECHE MARIA SEBASTIANA DUNDA DO NASCIMENTO
17	M A B	08/09/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	DAIANA MARIA BALTAZAR	RUA LOT VALENTIM III	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
18	J N D S	02/03/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	LUCIANA MARIA DA SILVA	RUA ALTO DA SAUDADE, 43, INDEPEN	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
19	L M D S	08/11/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	REJANE MARIA DA SILVA	RUA JAPÃO, 140, PARQUE DAS PEDRA	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
20	S B D O	14/06/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	RUA ONCINHA, NOVO ALVORECER	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
21	J P D S M	05/06/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	ANA CARLA MARTINS GUIMARAES	RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 01 -A	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
22	V H D S B	29/10/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	MARIA PAULA DA SILVA	LOTEAMENTO VALENTIM III	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
23	J G L D A	13/11/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	JOANE LOPES DA SILVA	RUA ITALIA, 203, NOVO COQUEIRAL	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
24	A L D S L	02/08/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	LIVIA IRANEIDE DA SILVA	RUA SANTA LUZIA, 29, COHAB	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
25	J E D N	10/05/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	JULIANA CRISTINA CASTRO DA SILVA	RUA SÍTIO MAGAS EXU, 246	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
26	E V A S	23/04/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	ADEILMA MARIA DA SILVA	RUA : SANTA AGDA, 37, COHAB	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
27	S B A S	15/11/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	ADELMA MARIA DA SILVA	RUA SANTA AGDA, 37, COHAB	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
28	J L V D S	04/11/2025	BERÇÁRIO 0	NÃO	JOALE VITÓRIA DA SILVA	RUA BOM JESUS, INDEPENDENTE	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
29	A G B D S	09/08/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	EMILE TAINA DA SILVA	RUA SÃO COSMO, 50	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
30	E S F A	01/07/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	TAIS FERNANDES DA SILVA	RUA SÃO JOÃO, 41, INDEPENDENTE	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
31	A V F R	22/08/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	TAUANE FELICIANO DA SILVA	RUA RAFAEL DE QUEIROZ, 08, PLANA	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
32	H G S N	04/10/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	MARIA LAYZA SILVA DE SOUZA	RUA CACIMBAS, 04, NOVO ALVORECE	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
33	L G F D S	14/10/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA	RUA SÃO CRISTOVÃO, 12, CENTRO	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
34	M A S D M	01/08/202	BERÇÁRIO I	NÃO	BEATRIZ SOARES ARAUJO	RUA SANTA CRUZ, 31, INDEPENDENTE	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
35	G H S L D S	10/04/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	LEIDIANE MARIA DOS SANTOS SILVA	LOT NOVA BETEL, 05, NOVA BETEL	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
36	L B A D S	09/08/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	RAQUEL MARIA DA SILVA	AVENIDA PLANALTO, 26, PLANALTO	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
37	W D D S L	08/04/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	WELINGTA MARIA NEVES DE LIMA	RUA CLEMENTINO, 56, INDEPENDENT	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
38	Y V D N	22/08/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	PRISCILA NASCIMENTO DE SOUSA	TV: SÃO JOÃO, 13, INDEPENDENTE	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
39	D R S S	07/10/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	DENISE CARINE DA SILVA	RUA INGLATERRA, 77, COQUEIRAL	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
40	L V L D S	09/07/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	ROBERTANIA MARIA DE LIMA	RUA PAISSANDU, 13, COHAB	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
41	T V X D S	31/08/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	PALOMA SEVERINA XAVIER DA SILVA	RUA SANTOS DUMONT, S/N, INDEPEN	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA

42	É A F S	01/09/2021	BERÇÁRIO II	NÃO	SUZIANE MARCOS FERREIRA	RUA 21 DE ABRIL, 201, CENTRO	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
43	J B X B	29/03/2022	BERÇÁRIO II	NÃO	MÔNICA MARIA DA SILVA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 5	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
44	S V D L	24/02/2021	BERÇÁRIO II	NÃO	MARCELA MARIA DA SILVA	RUA PAU SANTOS,40, COQUEIRAL II	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
45	E C O	16/03/2022	BERÇÁRIO II	NÃO	CAMILA VITÓRIA OLIVEIRA OLINTO	RUA SÃO DAMIÃO, 10	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
46	R G S D S	03/04/2022	BERÇÁRIO II	NÃO	MARIA ELINALVA DOS SANTOS	RUA 07 DE SETEMBRO, 18	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
47	Y G P D S	28/05/2022	BERÇÁRIO II	NÃO	NATÁLIA MIRELY DA SILVA	AV. JOÃO JOAQUIM DA SILVA 72 / AP 2	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
48	L G A D N	15/10/2021	BERÇÁRIO II	NÃO	GABRIELA DE ARAUJO SILVA	RODOVIA PE-90, 24, COQUEIRAL	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
49	M R R F	29/06/2021	BERÇÁRIO II	NÃO	NATHALLIA INGRID RAMALHO VIANEZ	CENTRO	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
50	A B D A	18/06/2020	PRÉ I	NÃO	MARIA GAZIELA BARBOSA BEZERRA	CENTRO	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
51	H R B D S	22/06/2021	PRÉ I	NÃO	MARIA PATRICIA DA SILVA	RUA MARIA CATARINA, 80, COQUEIRA	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
52	H G D S	11/12/2020	PRÉ I	NÃO	ROSICLEIDE SOARES FERREIRA	RUA SÍTIO LAGOA DO EXU, 01, ZONA R	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
53	A V X D S	23/02/2021	PRÉ I	NÃO	PALOMA SEVERINA XAVIER DA SILVA	RUA SANTOS DUMONT, S/N, INDEPEN	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
54	L M D S	04/07/2020	PRÉ I	NÃO	CRISTIANE MARIA DA SILVA	RUA DOM PEDRO, 59, NOVA TORITAM	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
55	W G D L S	19/11/2020	PRÉ I	NÃO	WALDESIA ANTONIA DA SILVA	RUA ÍTÁLIA, 279,NOVO COQUEIRAL	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
56	T L D S	25/12/2020	PRÉ I	NÃO	KAILLANE MARIA DOS SANTOS	RUA SÃO JOSÉ 126-D, INDEPENDENTE	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
57	D I D S S	22/03/2021	PRÉ I	NÃO	KEILA ROSELY MEDEIROS DOS SANTOS	RUA LOT VALENTIM III	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
58	R B S D S	01/04/2021	PRÉ I	NÃO	MAYARA ANDRADE DA SILVA	RUA CANADÁ, 07	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
59	I F G	08/05/2020	PRÉ II	NÃO	MARIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	RUA SÍTIO EXU,163	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
60	K J X D S	17/07/2019	PRÉ II	NÃO	MARIA JOSE DA SILVA XAVIER	RUA SANTOS DUMONT, S/N, INDEPEN	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
61	J L B D S	17/09/2019	PRÉ II	NÃO	SANDRA MARIA DA SILVA BARBOSA	RUA MÉXICO, 57, COQUEIRAL	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
62	A K N D S	19/06/2020	PRÉ II	NÃO	CRISPINIANA MARIA DAS NEVES	RUA 07 DE SETEMBRO, 04	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
63	E G S	11/11/2019	PRÉ II	NÃO	GRAZIELA LUZIA DA SILVA	TRAVESSA SÃO JOÃO, 1010, INDEPEN	CMEI MARIA AUXILIADORA GONÇALVES BATISTA
64	A L A D N	08/03/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	ANA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	CENTRO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
65	A M A S	14/11/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	SANDY MARIA DA SILVA	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
66	M A D S B	25/05/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	ANA PAULA DA SILVA MAURICIO	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
67	L S D S G	30/10/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	MÔNICA CAVALCANTI DA SILVA	INDEPENDENTE	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
68	A A V S	01/12/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	JOYCE PATRICIA DA SILVA	CENTRO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
69	L R D S	23/01/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	RENALLY MARIA ANDRADE DA SILVA	PARQUE DAS PERDAS	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
70	M E S D S	01/12/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	CARLA MONIQUE DO NASCIMENTO SILVA	LOTT GALDINO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
71	A R S Q	23/09/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	REGINA DA SILVA QUEIROZ	CENTRO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
72	A A	03/04/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	STAINY BEATRIZ DA SILVA SALES	CENTRO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
73	S T L	29/04/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	MARILIA GABRIELA TRAVASSOS Q.BASTO	AREAL	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
74	A D S L	03/01/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	PATRICIA DA SILVA BORGES	COHAB	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
75	S R D S	13/01/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	SAMARA SUELE DA SILVA	LOTT, VALENTIM	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
76	M L D S	20/04/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	MICAELE ALANE DA SILVA	PLANALTO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
77	Á V G M	26/01/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	SHAIANE GONÇALVES DA SILVA	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
78	J G B A D S	03/nov	BERÇÁRIO I	NÃO	JOANA ALVES DA SILVA	PE-90	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
79	E G J B	03/05/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	ANA CRALA DA CONCEIÇÃO BATISTA	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
80	L G S D S	07/10/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	MARIA VITÓRIA DA SILVA PEREIRA	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
81	M L R D A	10/07/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	MARIA LUSIA ALMEIDA DE QUEIROZ	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
82	P G D S S	12/04/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	MARCELA MARIA DA SILVA	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
83	L V B S	04/07/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
84	R O D S	11/08/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	RUBERLANIA MARIA DA SILVA	PARQUE DAS PERDAS	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
85	E R R T	11/01/2023	BERÇÁRIO I	NÃO	ELOISA RAMOS DA SILVA	CENTRO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
86	E V S D S	02/08/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	MARIA LUCILENE DA SILVA	RO, PE 090	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
87	A L D S S	08/12/2022	BERÇÁRIO I	NÃO	LUZINETE MARIA DOS SANTOS	AREAL	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
88	L S D S L	23/08/2024	BERÇÁRIO 0	NÃO	LÉTICIA GEOVANA DA SILVA LIMA	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
89	M R D L S	17/03/2024	BERÇÁRIO I	NÃO	ROSANGELA DE LIMA SILVA	ANTÃO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
90	S E D S	22/03/2022	BERÇÁRIO II	NÃO	DEJAILMA SOARES DA SILVA	LOT DE JAIRO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
91	E V A S	15/11/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	ADELIMA MARIA DA SILVA	COHAB	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
92	S B A S	15/11/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	ADELIMA MARIA DA SILVA	COHAB	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
93	M K D A	23/12/2023	BERÇÁRIO 0	NÃO	KETELY GABRIELY BATISTA DE ARAUJO	CENTRO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA
94	D L G S	03/01/2024	BERÇÁRIO I	NÃO	CRISLANE DOS SANTOS DA SILVA	CENTRO	CRECHE GABRIEL JORDÃO ALVES DE CARVALHO E NATHAN GUILHERME JORDÃO DE MIRANDA

## CAPACIDADE DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE TORITAMA 2025

		CRECHE					PRÉ-ESCOLA								TOTAL INFANTIL	
		BERÇARIO-O	BERÇÁRIO-I	BERÇARIO-II INTEGRAL	PRE-I INTEGRAL	PRE-II INTEGRAL	Subtotal	BERÇÁRIO-II		PRE-I		PRE-II		Subtotal		
		Integral	Integral				Integral	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã		Tarde
CEMEI PROF <sup>a</sup> MARIA AULIADORA GONÇALVES BATISTA	CAPACIDADE	12	12				24	40	40	72	48	48	72	160	160	344
	MATRICULADOS	12	14				26	40	40	72	48	48	72	160	160	346
	VAGAS	0	-2				-2	0	0	0	0	0	0	0	0	-2
CEMEI GABRYEL JORDÃO ALVES E NATHAN GUILHERME JORDÃO	CAPACIDADE	60	60				120	28	50					28	50	198
	MATRICULADOS	65	64				129	28	50					28	50	207
	VAGAS	-5	-4				-9	0	0	0	0	0	0	0	0	-9
CRECHE MARIA SEBASTINA DA SILVA	CAPACIDADE	30	70	60	44	22	226							0	0	226
	MATRICULADOS	31	70	60	44	22	227							0	0	227
	VAGAS	-1	0	0	0	0	6							0	0	-1

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 276, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

Cria, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Toritama, o cadastro reserva para organização e preenchimento de vagas da Rede Municipal de Ensino - etapa educação infantil- creche e pré-escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto na Constituição Federal/88, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.612/18, e

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Município proporcionar os meios de acesso à educação aos seus munícipes;

CONSIDERANDO que o direito à educação infantil como primeira etapa da educação básica é de responsabilidade dos Municípios;

CONSIDERANDO que o artigo 208, IV da Constituição Federal de 1988 aduz que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29 e seguintes, preconiza que toda criança possui direito à educação;

CONSIDERANDO que o ensino deverá ser ministrado com base, entre outros, no princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.612 de 01 de junho de 2018, que criou o Sistema Municipal de Educação do Município de Toritama;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1452 de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos que facilitem o acesso dos pais ou responsáveis à Central Única de Vagas destinadas à Educação Infantil;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o CADASTRO RESERVA, responsável pelo gerenciamento do preenchimento de vagas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, nas unidades de ensino da Rede Municipal, Etapa Educação Infantil-Creche e Pré-Escola, bem como as instituições credenciadas e autorizadas pelo Município, para atendimento até o limite de vagas definido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com normas orientadoras contidas nos dispositivos legais.

Art. 2º Ficam estabelecidos os critérios e objetivos de acesso às vagas em turno parcial e integral nas unidades de ensino da Rede Municipal, Etapa Educação Infantil-Creche e Pré-Escola.

§1º As instituições credenciadas e autorizadas pelo município para atuação na etapa Educação Infantil-Creche, que recebam as crianças de 06 (seis) meses até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade, e na etapa Pré-Escola, de 03 (três) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses seguirão as disposições contidas neste Decreto, conforme calendário previamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§2º Para os fins deste Decreto, entender-se-á por turno parcial, no mínimo, 4 horas (quatro) horas diárias, manhã/tarde e para jornada integral a de até 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º O cadastro deve ser requerido por expressa manifestação de interesse pelos pais e/ou responsáveis da criança junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O procedimento de reserva será realizado através do CADASTRO DE RESERVA, de acordo com o cronograma definido

pela Secretaria Municipal de Educação, e, após a divulgação da lista das crianças contempladas, os pais e/ou responsáveis pela criança deverão comparecer à Unidade Escolar para efetivação da matrícula, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão de nascimento da criança ou Registro Geral da criança;
  - II- Comprovante de residência, entendendo-se como documentos hábeis a comprovar residência, os seguintes:
    - a) Cópia da fatura de água, de energia elétrica ou de telefone;
    - b) Cópia de contrato de locação do imóvel onde residem com criança, ou,
    - c) Declaração expressa conforme modelo constante no Anexo II.
  - III- Comprovante de renda familiar (carteira de trabalho, contracheque, contrato de trabalho, declaração de vínculo atual ou declaração de imposto de renda e de trabalho autônomo de todas as pessoas que moram na residência, também deve estar incluída a Pensão Alimentícia, quando houver);
  - IV- Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, e cadastro de Pessoa Física (CPF) do/a responsável legal pela criança;
  - V- Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
  - VI- Carteira atualizada de vacinação da criança;
  - VII- Cartão do SUS da criança;
  - VIII- Passaporte, para caso de família e/ou criança estrangeiros;
  - IX- Cartão do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e o último extrato bancário, caso seja beneficiário do programa;
  - X- Indicação do Número de Identificação Social – NIS do responsável legal;
  - XI- Laudo médico quando a criança tiver alguma deficiência – PCD;
  - XII- Comprovante de matrícula do irmão, caso já estude em Instituição Educacional da rede municipal de ensino que atenda à etapa da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, incluindo as autorizadas e credenciadas pelo Município de Toritama/PE;
  - XIII- Termo de compromisso, devidamente assinado, no qual o responsável atesta a veracidade das informações e confirma a ciência de que, em caso de descumprimento, poderá perder a vaga da unidade escolar, conforme modelo constante no ANEXO I, deste Decreto.
- §1º Perderá a vaga a criança cujo responsável legal prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, ensejando a reclassificação imediata, independente do término do ano letivo.
- §2º será facultada a indicação pelos pais e/ou responsáveis de até 02 (duas) Unidades Escolares para as quais a criança concorrerá, não tendo o direito líquido e certo de que será observada a indicação.
- §3º A disponibilidade da vaga não está vinculada aos locais indicados pelo responsável no momento do Cadastro.
- §4º Efetuado o cadastro será gerado um número de protocolo que será informado aos pais e/ou responsáveis.
- §5º Não será oferecido transporte escolar para crianças menores de 3 (três) anos de idade.

Art. 5º Os pais e/ou responsáveis legais deverão manter todos os dados atualizados no banco de dados do CADASTRO RESERVA, sobretudo endereço, telefone para contato, mudanças nas opções das Instituições de Educação Infantil escolhidas no ato de inscrição ou nas condições que determinaram a classificação de seus filhos.

§1º As atualizações de dados, por quaisquer motivos, que alterem as pontuações atribuídas a cada interessado, implicarão na atualização da Lista de Espera de Vagas em Creches (CMEI), e excepcionalmente, na Lista de Matrícula, na hipótese do §2º, deste artigo, quando a atualização alcançará de imediato a Lista de Matrícula.

§2º Pode ocorrer a atualização de dados dos interessados e a consequente modificação na aplicação dos critérios:

- I- De ofício, pelo reexame da situação pela equipe do Departamento de Regulamentação e matrícula, com assessoramento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, geradas pela atualização dos dados dos interessados;
- II- De ofício pelo Poder Público Municipal nas hipóteses do §4º do presente artigo;
- III- A Requerimento do responsável da criança com as devidas comprovações;
- IV- Por determinação judicial;
- V- Por solicitação do Órgão Ministerial;
- VI- Por Requerimento de qualquer membro da sociedade civil que apresente motivação satisfatória.

§3º Serão automaticamente excluídos do CADASTRO RESERVA aqueles que deixarem de cumprir o requisito da idade.

§4º Todos os dados serão consolidados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio do Sistema Informatizado.

Art. 6º Aos dados obtidos por meio do cadastro, que será feito de forma contínua serão aplicados critérios estabelecidos no artigo 8º deste Decreto.

Art. 7º A lista de espera, cujo encerramento dar-se-á ao final de cada ano letivo, remanejará para o ano letivo seguinte, as crianças remanescentes da lista de espera por Unidade escolar, na mesma ordem de classificação e pontuação para o ano letivo subsequente.

Art. 8º A classificação dos cadastros será elaborada de acordo com a pontuação obtida, considerando os seguintes critérios, com preferência à criança moradora no Município e nas proximidades da Creche:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Criança ou responsável com deficiência (PCD), sendo exigido laudo médico, constando o CID, principalmente para deficiência/necessidade não notória	1,0
Criança cujo irmão estude na mesma Unidade Escolar	0,5
Crianças cuja família reside no bairro ou em bairros vizinhos a Creche	2,5
Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos sociais, inclusive o Bolsa Família	2,0
Família monoparental (criança cuja mãe seja solteira e/ou adolescente)	1,5
Criança que se encontra em vulnerabilidade e/ou risco nutricional.	1,5
Crianças afastadas do convívio familiar, inclusive em situação de acolhimento institucional.	0,5
Criança, filho(a) e/ou dependente legal, de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica, patrimonial, moral e/ou sexual	1,5
Crianças com pais, mães ou responsáveis matriculados na rede pública de educação.	1,0
Crianças sem o nome do pai ou da mãe no Registro Civil e aquelas cujos pais não participem dos cuidados a elas prestados.	0,5

Art. 9º A classificação para ingresso seguirá a pontuação atribuída conforme critérios estabelecidos no artigo 8º deste Decreto e, em caso de empate, observar-se-á a seguinte ordem de critérios de desempate:

- I- Criança com idade mais avançada, observando-se, ano, mês e dia;
- II- A menor renda familiar mensal per capita;
- III- Pais e/ou responsáveis legais com maior número de filhos entre 0 (zero) e 6 (seis) anos de idade, devidamente comprovado por meio de certidões de nascimento.

Art. 10. Os pais e/ou responsáveis deverão acompanhar e consultar a lista de classificação para matrícula e espera do CADASTRO RESERVA, através do site da Prefeitura de Toritama ([https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/atos-oficiais-item-suspenso?do\\_search=1&tipo\\_ato\\_oficial=200](https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=200)) ou dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação para obter as informações e realizar os procedimentos elencados no artigo 11. Parágrafo único - O relatório com a classificação atualizada será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 11. Quando da divulgação da lista de classificação para matrícula, os pais e/ou responsáveis legais serão informados sobre o dia e horário que deverão comparecer na Unidade Escolar desejada ou do CADASTRO RESERVA para a entrega da documentação relacionada no artigo 4º, juntamente com o protocolo de inscrição no cadastro. Parágrafo único – Em caso de não comparecimento do responsável legal para efetivação da matrícula, será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 13.

Art. 12. Em caso de suspeita de irregularidade nas inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá, de ofício ou por provocação, proceder às devidas averiguações e revisões das inscrições e matrículas que não obedecerem às determinações desse Decreto e das demais normas aplicadas à espécie, sem prejuízo

das medidas administrativas judiciais cabíveis, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia o direito de não efetivar a matrícula da criança e convocar automaticamente o próximo da lista, conforme a ordem classificatória publicada.

§1º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia nomeará comissão para acompanhamento e análise do cadastro para matrículas nas Unidades de Educação Infantil, que será regulamentada através de Portaria.

§2º Será considerado desistente o(a) responsável legal que não efetuar a matrícula da(s) criança(s) na Instituição Educacional onde foi disponibilizada a vaga, no prazo de 3 (três) dias após a publicação, ensejando o remanejamento da criança para o final da lista de espera e na convocação do classificado seguinte, bem como a realização de uma nova inscrição para integrar o Cadastro Único de vagas, assim como os novos pretendentes às vagas.

Art. 13. Integrarão a lista de matrícula aqueles que se inscreveram no CADASTRO RESERVA, classificados em pontuação decrescente, em conformidade com os critérios propostos neste Decreto.

Parágrafo único – As crianças que não forem alocadas nas Unidades Escolares por excederem o número de vagas disponíveis, integrarão a lista de espera gerenciada pelo CADASTRO RESERVA, observando-se também a classificação em pontuação decrescente e os dispostos no Art. 7º.

Art. 14. Os(as) responsáveis dos(as) crianças(as) matriculados(as) no ano em curso deverão realizar a rematricula para os períodos letivos subsequentes, na Unidade Escolar que estão frequentando, de acordo com o período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único – A perda do prazo estipulado no caput acarretará a perda da vaga e consequente necessidade de realização de novo cadastro de reserva.

Art. 15. No ato da matrícula, os(as) responsáveis ficarão cientes de que, se no decorrer do ano, a Unidade Escolar verificar o abandono da vaga disponibilizada, será cancelada a respectiva matrícula, sendo esta imediatamente colocada à disposição para novo interessado, conforme a sistemática exposta.

Parágrafo único - Caracteriza abandono de vaga as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, excetuando-se os dias que se referem à compensação de greve, devendo a Unidade Escolar buscar, antes da liberação da vaga, os motivos da infrequência, realizando a Busca ativa e os respectivos registros e/ou encaminhamento educacional, quando for o caso.

Art. 16. O afastamento da criança, de maneira justificada, deverá estar acompanhado da documentação comprobatória que ensejou sua motivação.

§1º São casos de falta justificada:

I- Motivo afeto à saúde, com a entrega de atestado médico;

II- Férias dos pais e/ou responsáveis, com a entrega do aviso de férias;

III- Outro motivo justificável, acompanhado de documento comprobatório que dependerá de avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

§2º As faltas justificadas previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior deverão ser previamente comunicadas à Direção da Unidade Escolar em que a criança estiver matriculada.

Art. 17. Visando efetivar inicialmente a elaboração das listas mencionadas no presente Decreto, de forma preliminar, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia convocará de maneira uniforme, pública e isonômica todos os integrantes da lista física já existente para que possam efetuar o primeiro Cadastro.

§1º Será assegurada prioridade às inscrições realizadas na lista de espera física já existente no Município, até a data de publicação do presente Decreto.

§2º Os integrantes da Lista Física, devem, obrigatoriamente, realizar CADASTRO RESERVA, quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de revalidarem e fornecerem informações cadastrais apresentadas anteriormente.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama poderá estabelecer normas regulamentares, se necessário, mediante a expedição de Instruções Normativas ou Portaria Conjunta para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.  
Toritama, Pernambuco, 09 de abril de 2024, 71º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

ANEXO I

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e que estou ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Toritama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ org. expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pai/mãe e/ou responsável pelo menor \_\_\_\_\_, DECLARO residir na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, no endereço: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da Lei.

Toritama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS**

- 1. NOME DA CRIANÇA:** \_\_\_\_\_
- 2. DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ **IDADE ATÉ 30/06/2024:** \_\_\_\_\_
- 3. TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA?**  
 SIM – QUAL? \_\_\_\_\_  
 NÃO
- 4. POSSUI LAUDO MÉDICO?**  SIM  NÃO  EM TRAMITAÇÃO
- 5. FILIAÇÃO**  
 MÃE: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
 PAI: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
 TUTOR LEGAL E/OU RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_
- 6. POSSUEM MAIS FILHOS?**  
 SIM – QUANTOS? \_\_\_\_\_ ESTUDAM? \_\_\_\_\_ UNIDADE EDUCACIONAL: \_\_\_\_\_  
 NÃO
- 7. O PAI/MÃE E/OU RESPONSÁVEIS TRABALHAM?**  
 SOMENTE O PAI – HORÁRIO/TURNO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
 SOMENTE A MÃE – HORÁRIO/TURNO DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

AMBOS TRABALHAM – HORÁRIO/TURNO DE TRABALHO:

NÃO TRABALHAM

**8. LOCAL DE TRABALHO:** \_\_\_\_\_

**9. RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA ENQUANTO OS PAIS ESTÃO NO TRABALHO?** \_\_\_\_\_

**10. RENDA FAMILIAR:**

- ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO  
 ENTRE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS  
 ACIMA DE 2 SALÁRIOS MÍNIMOS

**11. ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

**12. SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

- PRÓPRIA  
 ALUGADA  
 CEDIDA

**13. TELEFONE PARA CONTATO:()** \_\_\_\_\_

**14. RESERVA DE VAGA PARA QUE TURMA?**

- CRECHE I – (06 meses a 1 ano e 11 meses)  
 CRECHE II – (2 anos a 2 anos e 11 meses)  
 CRECHE III – (3 anos a 3 anos e 11 meses)  
 PRÉ-ESCOLAR I – (4 anos e 4 anos e 11 meses)  
 PRÉ-ESCOLAR II – (5 anos)

**15. A CRIANÇA TOMA ALGUMA MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL?**

- SIM – QUAL? \_\_\_\_\_  
 NÃO

**16. A CRIANÇA POSSUI ALGUMA INTOLERÂNCIA ALIMENTAR?**

- SIM – QUAL? \_\_\_\_\_  
 NÃO

**17. A CRIANÇA POSSUI ALGUM TIPO DE ALERGIA?**

- SIM – QUAL? \_\_\_\_\_  
 NÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Criança ou responsável com deficiência (PCD), sendo exigido laudo médico, constando o CID, principalmente para deficiência/necessidade não notória	1,0	
Criança cujo irmão estude na mesma Unidade Escolar	0,5	
Crianças cuja família resida no bairro ou em bairros vizinhos a Creche	2,5	
Criança cuja família apresente comprovante de participação nos programas, projetos sociais, inclusive o auxílio Brasil (antigo Bolsa Família)	2,0	
Família monoparental (criança cuja mãe seja solteira e/ou adolescente)	1,5	
Criança que se encontra em vulnerabilidade e/ou risco nutricional.	1,5	
Crianças afastadas do convívio familiar, inclusive em situação de acolhimento institucional.	0,5	
Criança, filho(a) e/ou dependente legal, de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de natureza física, psicológica, patrimonial, moral e/ou sexual	1,5	
Crianças com pais, mães ou responsáveis matriculados na rede pública de educação.	1,0	
Crianças sem o nome do pai ou da mãe no Registro Civil e aquelas cujos pais não participem dos cuidados a elas prestados.	0,5	

**18. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS;** \_\_\_\_\_

Toritama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Diretor (a) de Educação Infantil

**Publicado por:**  
Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**65AFE4F3

\_\_\_\_\_  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/04/2024. Edição 3566a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>